

PUBLICADO NO ATRIO MUNICIPAL

De 06/09/17 a 15/09/17

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Publicado no Mural da Câmara

06/09/17 a 15/09/17

Sabrina da Costa Carneiros
Agente Administrativo

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 651 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 61.549,80 (Sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), construção de unidade de esgotamento sanitário TC/PAC 164/09, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 61.549,80 (Sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, finalização do projeto construção da unidade de esgotamento sanitário TC/PAC 164/09, Secretaria Municipal de Saúde FMS.

Artigo 2º - CRIA e SUPLEMENTA a ficha de dotação orçamentária abaixo relacionada:

SUPLEMENTA:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde FMS.

17.5120018.1023 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESGOTAMENTO SANITARIA TC/PAV 164/09

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 61.549,80
Total		R\$ 61.549,80

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o recurso Depositado na conta convenio Federal TC/PAV 164/09 - 870/2013, CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESGOTAMENTO SANITARIA.

B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2017, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO